



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 03/2014

Processo nº 15923.720006/2014-76

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM, INCLUINDO INSUMOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, E A EMPRESA JOTABÉ SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pela Sra. Chefe do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, **ELIANA APARECIDA HUNGARO**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **JOTABE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ nº **57.695.058/0001-14**, estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Marquês de Itu, 408, conjunto 23, Consolação, CEP:01223-000, neste ato representada pelo sua Sócia, **Sra. MAGDA NORA GOMEZ DE VEGA**, peruana, divorciada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDAZIDA] portadora da cédula de identidade de Estrangeiro RNE nº [REDAZIDA], daqui por diante, denominada simplesmente Contratada, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 4320/64 e na LC 101/2000 celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de maio de 2016 até 04 de maio de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do contrato para o período de 05 de maio de 2016 a 04 de maio de 2017 é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr Delegado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido –PTRES 063229, Natureza de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Gestão 00001 – Tesouro, PI: SERVAPPIO.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos não alteradas pelo presente Termo aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do contrato ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, com registro de seu extrato.

Jundiaí/SP, 04 de maio 2016.



ELIANA APARECIDA HÚNGARO

Contratante

JOTABE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: BRUNO H. DIVIZ ROLO

Assinatura: 

CPF nº 

RG nº 

Nome: ELIANE F. DA SILVA

Assinatura: 

CPF nº 

RG nº 